



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025

O Município de Jacobina, Estado da Bahia, com sede na Rua Senador Pedro Lago, nº 40, Centro CEP – 44.700-000, Jacobina - Bahia, Fone (074) 3621-2590, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 14.197.586/0001-30, por intermédio do Secretário Municipal de Administração do Município de Jacobina - Bahia, instituído pelo Decreto nº. 235/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e dos Decretos nº 449, de 28 de dezembro de 2023 e 141 de 14 de janeiro de 2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

Processo Administrativo nº: 239/2025

Data/Horário da sessão: 17/09/2025 as 11:00hs

Início de recebimento das propostas: 03/09/2025 às 17:00hs

Fim de recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação: 15/09/2025 às 17:00hs

Nota: Documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma até a data e horário estabelecido, sob pena de inabilitação, ressalvados as observações constantes do referido edital

Local: BLL Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto (☒) Aberto e Fechado (☐)

Impugnações e Esclarecimentos até às 00:00 horas do dia 12/09/2025.

Senhor Licitante, informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação estarão disponíveis no site <https://www.jacobina.ba.gov.br/>, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

1. DO OBJETO.

1.1. o objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS, FERRAMENTAS MOTORIZADAS PORTÁTEIS, FERRAMENTAS MANUAIS, MÁQUINAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jacobina/BA, conforme especificações, quantidades e rotinas detalhadas neste edital e seus anexos.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, sendo que estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025.



2.2 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Art. 7º, § 2º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.bllcompras.com (www.bll.org.br “Acesso BLL Compras”);

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **plataforma ELETRÔNICO BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **plataforma ELETRÔNICO BLL**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação



com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.2.1 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar juntamente com as demais exigências para habilitação, documentos que comprovem descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.



9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



9.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.7.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.7.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.8.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.8.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10. Apresentação das seguintes DECLARAÇÕES:

9.10.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (modelo no Anexo III);

9.10.2. Declaração nos termos do Inciso XXXIII, Art. 7º Da Constituição Federal (modelo no Anexo IV);

9.10.3. Declaração de elaboração independente de proposta (modelo no Anexo V);

9.10.4. Declaração do porte da empresa (modelo no Anexo VI);

9.10.5. Declaração de idoneidade (modelo no Anexo VI);

9.10.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo no Anexo VIII).



9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 DOS RECURSOS.

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar em até 10 (dez) minutos, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



13.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

18.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

18.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos dos artigos 124 a 136, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato do Consórcio, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

18.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

18.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema www.bll.org.br.

23.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bll.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.



24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bll.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Senador Pedro Lago, Nº40, Centro Jacobina - Bahia, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:30 hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Jacobina (BA), 01 de Setembro de 2025

Lua Maria arize Garcia Passos
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS, FERRAMENTAS MOTORIZADAS PORTÁTEIS, FERRAMENTAS MANUAIS, MÁQUINAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)

Processo Administrativo nº 239/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)

Órgão Demandante: Prefeitura Municipal de Jacobina/BA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021; LC nº 123/2006; IN SEGES/ME nº 58/2022

1. FINALIDADE

Este Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a contratação pública destinada ao **Registro de Preços para aquisição de ferramentas elétricas, ferramentas motorizadas portáteis, ferramentas manuais, máquinas manuais e equipamentos de proteção individual (EPIS)**, visando atender às necessidades contínuas e eventuais das diversas Secretarias do Município de Jacobina/BA, garantindo eficiência, segurança e economicidade na execução de serviços públicos.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária diante da **insuficiência de estoques** de ferramentas e EPIS, situação que compromete atividades essenciais de manutenção predial, obras públicas, recuperação de estradas, serviços emergenciais e ações preventivas. O uso do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** se justifica pela natureza variável da demanda, pela necessidade de aquisições parceladas e pela busca de economicidade, agilidade e padronização dos insumos.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de ferramentas elétricas, ferramentas motorizadas portáteis, ferramentas manuais, máquinas manuais e EPIS, visando atender às necessidades contínuas e eventuais das diversas Secretarias do Município de Jacobina/BA. Conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas nos anexos deste Termo de Referência.

4. QUANTITATIVOS E UNIDADE DE MEDIDA

Os quantitativos e unidades estão discriminados em **três lotes temáticos**:

- **Lote 01** – Ferramentas Elétricas, Ferramentas Motorizadas Portáteis e Máquinas Manuais;
- **Lote 02** – Ferramentas Manuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- **Lote 03** – EPIs.
(Quadros detalhados conforme ETP – Anexo I deste TR)

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora deverá:

- Fornecer os itens conforme especificações técnicas;
- Respeitar prazos de entrega fixados;
- Garantir a qualidade e procedência dos produtos, observando normas da **ABNT, INMETRO e NRs** aplicáveis;
- Substituir itens defeituosos ou em desacordo sem ônus adicional;
- Assegurar a entrega em local definido pela Administração;
- Emitir nota fiscal eletrônica correspondente.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município compromete-se a:

- Prestar as informações necessárias para execução do contrato;
- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais;
- Realizar os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- Fornecer local adequado para recebimento e conferência dos produtos.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogada conforme legislação.

8. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme disposto no **art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, será permitida a **adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública** à presente Ata de Registro de Preços, observadas as seguintes condições:

- A adesão dependerá da **anuência do órgão gerenciador** (Prefeitura Municipal de Jacobina/BA);
- Os quantitativos máximos a serem adquiridos por órgãos não participantes não poderão **exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na ata;
- O **somatório das adesões não poderá ultrapassar o dobro** do quantitativo registrado para cada item;
- O fornecedor registrado deverá aceitar os pedidos dos órgãos aderentes, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e participantes originais;
- As condições e preços praticados deverão ser os mesmos estabelecidos na ata, vedada qualquer diferenciação.

Essa previsão visa **ampliar a economicidade e a eficiência administrativa**, permitindo que outros entes públicos se beneficiem das condições obtidas pelo Município de Jacobina/BA, sem comprometer a execução contratual local.



9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado Central ou em locais definidos pelas Secretarias demandantes, dentro do Município de Jacobina/BA.

10. REGIME DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- O pagamento será realizado por **parcela entregue e atestada**, mediante nota fiscal.
- Prazo de pagamento: até **30 dias** após a entrega e aceitação dos itens.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidores designados, que acompanharão a entrega, conferência e recebimento definitivo dos produtos, registrando ocorrências e aplicando penalidades se necessário.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nas Secretarias demandantes, previstas na **LOA 2025**, com previsão em PPA e LDO.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar empresas do ramo pertinente ao objeto, regularmente constituídas, que atendam integralmente às exigências do edital e seus anexos.

13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A habilitação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante:

13.1. Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. Qualificação Técnica:

- Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

13.3. Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, com índices de liquidez e solvência superiores a 1;
- Declaração de contador habilitado sobre os índices mencionados;
- Para empresas com menos de dois anos, o balanço de abertura poderá ser apresentado;
- Poderá ser exigido capital ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial: Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social** (FGTS e INSS).
- **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

13.5. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:

- Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será pelo **menor preço por lote**, conforme especificações constantes no edital.

15. PENALIDADES

Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial, atraso ou descumprimento contratual, incluindo: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, além de declaração de inidoneidade.

16. TRATAMENTO DIFERENCIADO (ME/EPP)

Será assegurado o tratamento diferenciado às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da LC nº 123/2006, quando aplicável.

17. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

O objeto será dividido em **lotes temáticos**:

- Lote 1 – FERRAMENTAS ELÉTRICAS, FERRAMENTAS MOTORIZADAS PORTÁTEIS E MÁQUINAS MANUAIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS;
- Lote 2 – FERRAMENTAS MANUAIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS;



- Lote 3 – EPI PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS;

Essa divisão é necessária para **organizar os itens por natureza, facilitar a gestão da ata de registro de preços e ampliar a competitividade**, permitindo que empresas com diferentes especializações possam participar do certame, sem restringir ou concentrar o mercado em um único fornecedor.

JUSTIFICATIVA PARA AGLUTINAÇÃO DO OBJETO EM LOTES

Inicialmente, cumpre registrar que é cediço que o entendimento dos órgãos de controle vem apontando para a necessidade de, sempre que possível, cingir-se o objeto em tantas parcelas quanto demonstrarem-se técnica e economicamente viáveis, nos termos do quanto preconizam os artigos 40, inciso V, alínea b) e 47, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como da Súmula 247 do c. Tribunal de Contas da União.

O próprio TCU orienta que a decisão acerca da divisão do objeto lastreie-se no exame de quatro quesitos, a saber:

- 1) É tecnicamente viável dividir a solução?
- 2) É economicamente viável dividir a solução?
- 3) Não há perda de escala ao dividir a solução?
- 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

No caso em exame, aponta-se resposta negativa para três dos quatro quesitos postos à apreciação.

De fato, apesar de ser tecnicamente viável dividir a solução (quesito 1), a divisão do objeto em itens revela-se economicamente inviável, gera perda de escala e não melhora o aproveitamento do mercado. Explica-se.

A municipalidade de Jacobina / BA encontra-se localizada no interior do referido estado e possui menos de 82.000 (oitenta e dois mil) habitantes. Os quantitativos licitados, via de regra, não consubstanciam montantes vultosos, que ensejem a cobiça do mercado usualmente fornecedor dos serviços ou produtos almejados.

A experiência na condução de processos desse jaez revela que a individualização do objeto em itens ou vários lotes, traz desinteresse ao mercado fornecedor, que muitas vezes somente ingressa na disputa dos itens que considera de maior relevância, deixando de lado diversos itens também necessários à Administração.

Os custos logísticos de execução dos serviços ou remessa dos itens ao município, em regra, não justificam que os licitantes tenham interesse em sagrarem-se vencedores de diminuto número de itens ou lotes disputados. Tal fato aponta para três desfechos muito conhecidos na realidade de municípios de menor porte, a saber:

1. Os custos são embutidos no preço final do item, que geralmente revela uma contratação não vantajosa à Administração;
2. Os licitantes não participam da disputa, que acaba DESERTA, revelando o caráter infrutífero da cisão em lotes;
3. Os itens ou lotes é adjudicado e homologado, todavia, no decorrer da execução contratual a Contratada, alegando custos logísticos, atrasa os pedidos, deixa de cumpri-los ou simplesmente solicita rescisão contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro da avença;



Tais fatos demonstram que não há, no caso em espeque, maior aproveitamento do mercado ao dividir-se a solução, ao revés, os fornecedores usuais demonstram desinteresse em contratações diminutas.

Revelam, ainda, a perda da economia em escala, já que a aglutinação de itens em lotes permite o maior aproveitamento do custo logístico na execução dos serviços ou remessas dos produtos, otimizando o custo de transporte, pessoal e demais outros inerentes a sua execução, gerando potencial economia à Administração. Eventuais diferenças identificadas nos custos unitários de cada produto, portanto, perfeitamente ser compensadas com o custo logístico, razão pela qual a tão aclamada lógica de opção por compra individualizada, para municípios com pequeno volume de aquisições, nem sempre se revela assertiva.

Por derradeiro, cumpre esclarecer que a estrutura Administrativa de Jacobina/BA não pode ser comparada à dos grandes órgãos federais, estaduais ou as das municipalidades mais abastadas da nossa federação. Contamos com corpo reduzido de colaboradores, os quais, de forma heroica, lidam com a elevada demanda de contratações do município.

A cisão do presente objeto na forma da súmula 247 do TCU ensejará a realização de um sem número de processos, que atrasará sobremaneira a contratação pleiteada e, conseqüentemente, a finalidade colimada pela Administração, com reflexo direto na vida dos munícipes.

Além disso, irá gerar multiplicidade de contratos, os quais necessitarão de unidade específica para gerir e fiscalizá-los, tornando hercúleo o exercício de tal mister. Verifica-se, portanto, que além das possíveis repercussões econômicas causadas pelo desinteresse do mercado na segregação por itens, há que se considerar o denominado “custo administrativo” que a opção irá causar, com a necessidade de contratação de maior número de servidores para exercício das atividades de gestão e fiscalização contratual de tamanho volume de processos / contratos.

A Administração deve sopesar, no caso concreto, as conseqüências da multiplicação de contratos que poderiam estar reduzidos, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento reduzidos de contratos divididos por lotes.

Saliente-se, por derradeiro, que a Administração não aglutinou itens a esmo, sem qualquer critério, desprovida de logicidade. Com efeito, o objeto da presente contratação ocorrerá em lotes, considerando suas características e, principalmente, o mercado usualmente fornecedor, a fim de ilidir alegações de restrições indevidas, permitindo a maior competitividade, visando a justamente trazer atrativos ao mercado usualmente fornecedor e, portanto, buscando a proposta mais vantajosa à Administração, em flagrante consonância com os princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

Destarte, considerando que a adjudicação por grupo ou lote global pode ser tida, em princípio, como irregular, devendo ser devidamente justificada no processo e diante dos argumentos exaustivamente delineados acima, inclusive, seguindo orientação emanada no âmbito do Tribunal de Contas da União quanto à avaliação da reunião de itens em lotes para disputa, reputamos justificada a presente aquisição no formato pretendido.

18. ANEXOS

- **Anexo I** – Relação detalhada de itens por lote (tabelas do ETP).
- **Anexo II** – Matriz de Riscos Contratuais.
- **Anexo III** – Justificativa Técnica do Parcelamento.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

19.1. Regência Legal: O presente Termo de Referência é regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal e serve de referência para entes municipais), e, principalmente, pelo **Decreto Municipal específico de Jacobina que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**, além das demais legislações pertinentes.

19.2. Caso Omisso: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇO REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas elétricas, ferramentas motorizadas portáteis, ferramentas manuais, máquinas manuais e EPIs, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas nos anexos deste Termo de Referência.

Processo Administrativo nº 239/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)

Órgão Demandante: Prefeitura Municipal de Jacobina/BA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021; LC nº 123/2006; IN SEGES/ME nº 58/2022

Elaborado por: Lua Maria Arize Garcia Passos - Secretária Municipal de Administração

LOTE 01 (FERRAMENTAS ELÉTRICAS, FERRAMENTAS MOTORIZADAS PORTÁTEIS E MÁQUINAS MANUAIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS)					
ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1.	CHAVE DE IMPACTO A BATERIA ¾, 20V, 4AH, COM 2 BATERIAS	UNI	05	6.190,68	R\$ 30.953,40
2.	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7 POL 850W 220V: TIPO DE FONTE DE ENERGIA ELÉTRICO COM FIOVOLTAGEM 220 VOLTS; ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE) 1; POTÊNCIA EM WATTS 850 WATT-HOURS; QUANTIDADE POR PACOTE 1; NÚMERO DE PRODUTOS 1; TIPO DE TOMADA MONTAGEM NA PAREDE; USOS ESPECÍFICOS DO PRODUTO PROFISSIONAL; COMPONENTES INCLUÍDOS 1; 1 CHAVE DE APERTO, 1 PORCA DE APOIO, 1 PORCA DE APERTO, 1 CAPA PROTETORA, 1 PUNHO AUXILIAR E 1 MANUAL; FUNCIONA A BATERIA OU PILHA? NÃO; COMPRIMENTO 30 CENTÍMETROS; LARGURA 10 CENTÍMETROS; ALTURA 7,7 CENTÍMETROS; PESO 2,1 QUILOGRAMAS.	UNI	02	2.967,50	R\$ 5.935,00
3.	ESMERILHADEIRA ANGULAR 5 POL. 20V COM BATERIA: TENSÃO: 220V; GUARDA DE PROTEÇÃO AJUSTÁVEL SEM CHAVE; ROTAÇÕES POR MINUTO: 8000RPM; PESO: 1,8KG; BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO 20V MAX; 1 ESMERILHADEIRA; 2 BATERIAS 20V MAX* 4,0AH; 1 CARREGADOR; 1 GUARDA DE PROTEÇÃO 5"; 1 EMPUNHADURA LATERAL; 1 CHAVE DOIS PINOS; 1 BOLSA PARA TRANSPORTE.	UNI	02	1.813,63	R\$ 3.627,26
4.	ESTAÇÃO DE SOLDA ELETRÔNICA PROFISSIONAL 220V, PARA SOLDA DE ESTANHO.	UNI	02	725,67	R\$ 1.451,34
5.	FURADEIRA DE IMPACTO, POTÊNCIA 1100W, 220V, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO 22/13MM, EM MADEIRA 40/25MM, EM AÇO 16/8MM E ALVENARIA 24/16MM.	UNI	10	2.759,31	R\$ 27.593,10
6.	MACACO HIDRAULICO JACARE 10 TON	UN	01	8.709,18	R\$ 8.709,18
7.	MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA 10 TON	UN	02	562,46	R\$ 1.124,92
8.	MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA 14 TON	UN	02	640,22	R\$ 1.280,44
9.	MARTELETE COMBINADO, COM 2 BATERIAS, 220V, COM 2 BATERIAS DE 36V COM 4,0AH, CARREGADOR, FORÇA DE IMPACTO POR MINUTO 4.260IPM, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 960RP.	UNI	05	6.597,49	R\$ 32.987,45
10.	MICRO RETIFICA ELÉTRICA COM 470W, DE 220V. 50/60HZ COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EIXO FLEXÍVEL.	UNI	05	796,03	R\$ 3.980,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

11.	MOTOBOMBA AUTOASPIRANTE 1/2 - INOX	UNI	04	1.101,50	R\$ 4.406,00
12.	MOTOBOMBA AUTOASPIRANTE/INOX 1HP.	UNI	04	1.485,76	R\$ 5.943,04
13.	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DIESEL, MÍNIMO 2 ¹ / ₂ ; X 2 ¹ / ₂ .COMBATE A INCÊNDIO COM PARTIDA ELÉTRICA.	UNI	02	9.678,42	R\$ 19.356,84
14.	MOTOBOMBA CENTRIFUGA, 3CV, TRIFÁSICO.	UNI	04	2.626,47	R\$ 10.505,88
15.	MOTOPODA A GASOLINA, 2 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO, POTÊNCIA 1,2HP, ROTAÇÃO MÍNIMA 8000RPM, ALCANCE TOTAL DA PODA 4,5M, TAMANHO DO SABRE 10", SISTEMA DE PARTIDA MANUAL, MÍNIMO 32CC.	UNI	04	3.204,42	R\$ 12.817,68
16.	MOTOSSERRA POTENCIA MINIMA 72CC/ 4.8 HP, REFRIGERADO A AR, MONOCILÍNDRICO, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 0,68L, CAPACIDADE DO ÓLEO DA CORRENTE 0,36L, TAMANHO DA CORRENTE 3/8" X 0,63".	UNI	02	4.833,03	R\$ 9.666,06
17.	MULTÍMETRO DIGITAL, ALIMENTADO A BATERIA	UNI	04	88,06	R\$ 352,24
18.	PARAFUSADEIRA A BATERIA, 220V, SEM ESCOVA, TORQUE 75/47 NM, TAXA DE IMPACTO 31.500 IPM, COM 2 BATERIAS 18V, COM CARREGADOR.	UNI	04	1.931,79	R\$ 7.727,16
19.	PLACA VIBRATÓRIA, A GASOLINA, MÍNIMO 6,5HP, VELOCIDADE MÁXIMA DE DESLOCAMENTO 15-20M/MIN, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL.	UNI	03	9.577,56	R\$ 28.732,68
20.	PLAINA ELÉTRICA, POTENCIA MÍNIMA 710W, 16.500RPM, PROFUNDIDADE DE CORTE 0-2,6MM, REBAIXO 9MM. COM SACO COLETOR.	UNI	04	1.136,83	R\$ 4.547,32
21.	PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO/MANUAL CAPACIDADE 20 LITROS, BIVOLT.	UNI	04	480,56	R\$ 1.922,24
22.	ROÇADEIRA COSTAL, MÍNIMO 35,2CC, CAPACIDADE DO TANQUE 0,58 LITROS, MOTOR 2 TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL, SISTEMA DE CORTE (DISCO E FIO).	UNI	05	4.006,20	R\$ 20.031,00
23.	SERRA CIRCULAR A BATERIA 18V, DISCO DE SERRA 165MM, ROTAÇÕES 0-3.400RPM	UNI	02	3.009,75	R\$ 6.019,50
24.	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA, POTÊNCIA 2000W, DISCO DE SERRA 7 1/2, PLACA DA BASE DE AÇO, 5.400RPM	UNI	04	1.396,07	R\$ 5.584,28
25.	SERRA SABRE A BATERIA, SEM ESCOVAS, 2500RPM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE EM MADEIRA 230MM, EM METAL 175MM, EM TUBOS 175MM.	UNI	02	3.580,50	R\$ 7.161,00
26.	SOPRADOR COSTAL A GASOLINA, COM PARTIDA MANUAL, POTENCIA DO MOTOR 3,55 CV A 7500RPM, 59CC, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 2 LITROS.	UNI	02	3.196,28	R\$ 6.392,56
27.	SOPRADOR PEQUENO A GASOLINA, COM PARTIDA MANUAL-MÍNIMO 25CC, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 1CV.	UNI	05	2.111,75	R\$ 10.558,75
28.	SOPRADOR TÉRMICO ELÉTRICO COM 2 VELOCIDADES, POTÊNCIA DE 2000W, COM 4 TEMPERATURAS AJUSTÁVEIS DE 50 A 600 GRAUS.	UNI	02	495,04	R\$ 990,08
VALOR TOTAL LOTE 01 =====>				R\$ 280.356,55	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

LOTE 02 (FERRAMENTAS MANUAIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS)					
ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1.	ABRAÇADEIRA DE NYLON TAMANHO: 280 X 4,8MM COR: PRETA OU BRANCA FABRICADA EM NYLON RESISTENTE	UNI	2000	0,55	R\$ 1.100,00
2.	ALAVANCA-PONTEIRO DE FERRO/AÇO, 1,80 M.	UNI	20	254,38	R\$ 5.087,60
3.	ALICATE BICO LONGO RETO TAMANHO: 6" FORJADO EM AÇO E CABO EMBORRACHADO ANTI DESLIZANTE	UNI	10	55,45	R\$ 554,50
4.	ALICATE DE CORTE DIAGONAL TAMANHO: 6" FORJADO EM AÇO E CABOS REVESTIDOS PARA ISOLAÇÃO DE 1000V.	UNI	10	57,51	R\$ 575,10
5.	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO. CASTANHAS EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO TEMPERADAS. CABOS TUBULARES CROMADOS. PONTEIRAS PARA CINCO BITOLAS DE REBITES: 3,2, 4,0, 4,8, 6,0, 6,4MM. CABOS COM REVESTIMENTO ESPECIAL. TAMANHO: 16,5"	UNI	10	373,65	R\$ 3.736,50
6.	ALICATE UNIVERSAL TAMANHO: 8" MATERIAL: AÇO CROMO-VANÁDIO FORMATO: MANDÍBULAS PLANAS E OVALADAS E CABO ISOLADO PARA 1000V.	UNI	20	73,26	R\$ 1.465,20
7.	ANCINHO 14 DENTES REFORÇADO COM CABO	UN	40	46,20	R\$ 1.848,00
8.	ARAME DE METAL PARA SOLDA DE OXIGÊNIO	KG	120	41,47	R\$ 4.976,40
9.	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL. LÂMINA 12". CORPO EM AÇO CARBONO. CABO EM POLIPROPILENO INJETADO. POSSUI REGULAGEM PARA LÂMINAS DE 10" E 12".	UNI	100	59,73	R\$ 5.973,00
10.	BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA 04 X 75MM COM BASE REBAIXADA CORPO EM AÇO ESPECIAL TÊMPERA TOTAL NO CORPO E ACABAMENTO FOSFATIZADO E POLIDO	UN	50	17,50	R\$ 875,00
11.	BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA 06 X 90MM COM BASE REBAIXADA CORPO EM AÇO ESPECIAL TÊMPERA TOTAL NO CORPO E ACABAMENTO FOSFATIZADO E POLIDO	UN	50	24,68	R\$ 1.234,00
12.	BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA 08 X 110MM COM BASE REBAIXADA CORPO EM AÇO ESPECIAL TÊMPERA TOTAL NO CORPO E ACABAMENTO FOSFATIZADO E POLIDO	UN	50	30,08	R\$ 1.504,00
13.	BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA 10 X 130MM COM BASE REBAIXADA CORPO EM AÇO ESPECIAL TÊMPERA TOTAL NO CORPO E ACABAMENTO FOSFATIZADO E POLIDO	UN	50	31,65	R\$ 1.582,50
14.	BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA, DIÂMETRO 10,0 MM AÇO CROMO SAE 52100.	UNI	50	15,65	R\$ 782,50
15.	BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA, DIÂMETRO 12,0 MM AÇO CROMO SAE 52100.	UNI	50	20,61	R\$ 1.030,50
16.	BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA, DIÂMETRO 3,0 MM AÇO CROMO SAE 52100.	UNI	50	7,44	R\$ 372,00
17.	BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA, DIÂMETRO 5,0 MM AÇO CROMO SAE 52100.	UNI	50	11,06	R\$ 553,00
18.	BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA, DIÂMETRO 7,0 MM AÇO CROMO SAE 52100.	UNI	50	11,67	R\$ 583,50
19.	BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA, DIÂMETRO 9,0 MM AÇO CROMO SAE 52100.	UNI	50	15,02	R\$ 751,00
20.	BROCA DE AÇO RÁPIDO POLIDO HSS PARA METAL 10MM	UN	50	21,08	R\$ 1.054,00
21.	BROCA DE AÇO RÁPIDO POLIDO HSS PARA METAL 12MM	UN	50	30,68	R\$ 1.534,00
22.	BROCA DE AÇO RÁPIDO POLIDO HSS PARA METAL 4MM	UN	50	7,52	R\$ 376,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

23.	BROCA DE AÇO RÁPIDO POLIDO HSS PARA METAL 6MM	UN	50	9,97	R\$ 498,50
24.	BROCA DE AÇO RÁPIDO POLIDO HSS PARA METAL 8MM	UN	50	14,10	R\$ 705,00
25.	BROCA PARA CONCRETO COM ENCAIXE SDS PLUS 04 X 110 COM PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, ACABAMENTO JATEADO E ENCAIXE SDS PLUS	UN	50	12,24	R\$ 612,00
26.	BROCA PARA CONCRETO COM ENCAIXE SDS PLUS 06 X 110 COM PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, ACABAMENTO JATEADO E ENCAIXE SDS PLUS	UN	50	13,30	R\$ 665,00
27.	BROCA PARA CONCRETO COM ENCAIXE SDS PLUS 08 X 110 COM PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, ACABAMENTO JATEADO E ENCAIXE SDS PLUS	UN	50	15,19	R\$ 759,50
28.	BROCA PARA CONCRETO COM ENCAIXE SDS PLUS 10 X 110 COM PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, ACABAMENTO JATEADO E ENCAIXE SDS PLUS	UN	50	17,87	R\$ 893,50
29.	BROCA PARA CONCRETO COM ENCAIXE SDS PLUS 12 X 110 COM PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, ACABAMENTO JATEADO E ENCAIXE SDS PLUS	UN	50	23,54	R\$ 1.177,00
30.	CADEADO EM LATÃO, TAMANHO 30 MM, ACOMPANHANDO NO MÍNIMO UMA CHAVE POR CADEADO.	UNI	100	25,07	R\$ 2.507,00
31.	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA COM 3 GAVETAS MATERIAL: FEITA EM CHAPA DE AÇO COM ALÇAS NA PARTE SUPERIOR. POSSIBILIDADE DE USO DE CADEADO	UNI	10	143,64	R\$ 1.436,40
32.	CATRACA GALVANIZADA PARA ARAME LISO 7,5 X 6 X 4 CM	UN	30	55,23	R\$ 1.656,90
33.	CHAVE 27 X 30 MM DE BOCA	UN	05	130,25	R\$ 651,25
34.	CHAVE 27 X 30MM DE ESTRIA	UN	05	136,65	R\$ 683,25
35.	CHAVE AJUSTÁVEL (INGLESA), TAMANHO 10". FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADA. CABEÇA POLIDA. ACABAMENTO FOSFATIZADO. ESCALA MARCADA A LASER.	UNI	05	69,33	R\$ 346,65
36.	CHAVE AJUSTÁVEL (INGLESA), TAMANHO 6". FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADA. CABEÇA POLIDA. ACABAMENTO FOSFATIZADO. ESCALA MARCADA A LASER.	UNI	05	61,81	R\$ 309,05
37.	CHAVE DE FENDA DE PONTA CHATA HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO E POSTAS MAGNETIZADAS. TAMANHO: 1/8 X 2"	UNI	20	9,79	R\$ 195,80
38.	CHAVE DE FENDA PHILLIPS HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO E POSTAS MAGNETIZADAS. TAMANHO: 3/16 X 3"	UNI	20	11,15	R\$ 223,00
39.	CHAVE DE FENDA PHILLIPS HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO E POSTAS MAGNETIZADAS. TAMANHO: 1/4 X 4"	UNI	20	13,53	R\$ 270,60
40.	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO E POSTAS MAGNETIZADAS. TAMANHO: 1/4 X 4"	UNI	20	12,53	R\$ 250,60
41.	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO E POSTAS MAGNETIZADAS. TAMANHO: 5/16 X 6"	UNI	20	17,56	R\$ 351,20
42.	CHAVE DE FENDA TOCO (PHILLIPS) PONTA CHATA HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO. ACABAMENTO NIQUELADO. CABO INJETADO. TAMANHO: 3/16X1.1/2	UNI	20	8,09	R\$ 161,80
43.	CHAVE DE GRIFO 18	UN	10	163,00	R\$ 1.630,00
44.	CHAVE INGLEZA Nº 12	UN	05	84,04	R\$ 420,20
45.	CHAVE INGLEZA Nº15	UN	05	136,67	R\$ 683,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

46.	CORDA DE SEDA 12MM	MT	1000	4,80	R\$ 4.800,00
47.	CORDA DE SEDA 14MM	MT	1000	6,07	R\$ 6.070,00
48.	CORDA EM POLIPROPILENO TORCIDO (MULTIFILAMENTO) DIÂMETRO: 12 MM; RESISTÊNCIA: 2.000 ± 10% KGF; COMPRIMENTO: 150 M (PEÇA SEM EMENDAS); COR: CLARA FLUTUABILIDADE: BOA A EXCELENTE; ABSORÇÃO DE ÁGUA: BAIXA	UNI	06	656,13	R\$ 3.936,78
49.	CORRENTE FINA PARA MOTOSSERRA 28 DENTES	UN	06	124,10	R\$ 744,60
50.	CORRENTE FINA PARA MOTOSSERRA 32 DENTES	UN	06	138,76	R\$ 832,56
51.	CORRENTE FINA PARA MOTOSSERRA 34 DENTES	UN	06	148,59	R\$ 891,54
52.	CORRENTE FINA PARA MOTOSSERRA 36 DENTES	UN	06	159,64	R\$ 957,84
53.	ELETRODO DS Nº 18 - 3,25 X 350	KG	100	31,03	R\$ 3.103,00
54.	ELETRODO DS Nº 18 - 4,00X 450	KG	100	34,65	R\$ 3.465,00
55.	ENXADA DE METAL MÉDIA LARGA COM APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 150 CM.	UNI	30	81,23	R\$ 2.436,90
56.	ENXADÃO DE METAL ESTREITO COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 150 CM.	UNI	30	61,52	R\$ 1.845,60
57.	ESPATULA AÇO Nº 8 COM CABO DE MADEIRA 8 CM	UN	30	15,03	R\$ 450,90
58.	ESPATULA 08 CM CABO DE POLIETILENO	UN	30	10,77	R\$ 323,10
59.	ESQUADRO GRANDE METÁLICO COM 20 CM	UN	20	76,17	R\$ 1.523,40
60.	ESTICADOR GALVANIZADO PARA ARAME LISO 16 X 35 CM	UN	50	14,73	R\$ 736,50
61.	FACÃO 14" SEM BAINHA	UN	20	51,23	R\$ 1.024,60
62.	FACÃO 16 COM BAINHA	UN	20	68,86	R\$ 1.377,20
63.	FIO DE NYLON 3 MM PARA CORTADOR DE GRAMA	UN	1000	2,21	R\$ 2.210,00
64.	FOICE COM CABO (ROÇADEIRA)	UN	50	72,35	R\$ 3.617,50
65.	FORMÃO CABO DE MADEIRA 3/5	UN	10	37,36	R\$ 373,60
66.	FORMÃO CABO DE MADEIRA 3/8	UN	10	29,03	R\$ 290,30
67.	FORMÃO CABO DE MADEIRA 5/8	UN	10	35,58	R\$ 355,80
68.	FORMÃO CABO DE MADEIRA 7/8	UN	10	37,67	R\$ 376,70
69.	JOGO DE CHAVE L HEXAGONAL (ALLEN) TAMANHOS: DE 1,5 A 10" FORJADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO	UNI	10	73,17	R\$ 731,70
70.	LÂMINA DE 03 PONTAS PARA ROÇADEIRA	UN	20	119,66	R\$ 2.393,20
71.	LAMINA P/ SEGUETA (SERRA)	UN	20	13,15	R\$ 263,00
72.	LÁPIS PARA CARPINTEIRO TAMANHO: 180 MM DE COMPRIMENTO MATERIAL: MADEIRA	UNI	30	3,41	R\$ 102,30
73.	LIMA CHATA PARA ENCHADA Nº8 - CAIXA COM 12 UNID.	UN	10	90,22	R\$ 902,20
74.	LIMA TRIANGULAR TRES QUINAS DELGADA (4) PARA SERROTE - CAIXA COM 12 UNID.	UN	10	72,35	R\$ 723,50
75.	LIMATÃO 3/16 PARA MOTOSSERRA 12 UN	UN	05	283,23	R\$ 1.416,15
76.	LIMATÃO 7/32 PARA MOTOSSERRA 12 UN	UN	05	284,73	R\$ 1.423,65
77.	LONA LEVE 12 MX 8M	UN	05	645,73	R\$ 3.228,65
78.	LONA LEVE 2 M X 2 M	UN	30	56,27	R\$ 1.688,10
79.	LONA LEVE 3 M X 2 M	UN	30	66,16	R\$ 1.984,80
80.	LONA LEVE 3M X 3M	UN	20	90,74	R\$ 1.814,80
81.	LONA LEVE 3MX 4M	UN	20	112,32	R\$ 2.246,40
82.	LONA LEVE 4 M X 4 M	UN	20	129,10	R\$ 2.582,00
83.	LONA LEVE 6M X 4M	UN	06	226,54	R\$ 1.359,24
84.	LONA LEVE 6M X 8M	UN	06	267,28	R\$ 1.603,68
85.	LONA LEVE 8 M X 8M	UN	06	330,06	R\$ 1.980,36
86.	LONA PLÁSTICA 3X3 M. TECIDO DE POLIETILENO ALTA DENSIDADE/BAIXA DENSIDADE COM	UNI	10	356,63	R\$ 3.566,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

	PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA, 180 GRAMAS/M² E ILHOSES DE ALUMÍNIO.				
87.	MACHADINHA COM UNHA, 450G.	UNI	20	67,42	R\$ 1.348,40
88.	MACHADO COM CABO DE MADEIRA 3,5 LIBRAS	UN	20	137,64	R\$ 2.752,80
89.	MANCHÃO A FRIO DIAGONAL Nº 2	UN	30	17,21	R\$ 516,30
90.	MANCHÃO A FRIO DIAGONAL Nº 5	UN	30	35,63	R\$ 1.068,90
91.	MANCHÃO A FRIO QUADRADO Nº 2	UN	30	31,51	R\$ 945,30
92.	MANGUEIRA DE 1/2"	MT	1000	5,08	R\$ 5.080,00
93.	MANGUEIRA DUPLA 5/16 300 PSI	MT	1000	16,51	R\$ 16.510,00
94.	MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA COMPLETA 1/2 COM 30 M	RL	20	161,35	R\$ 3.227,00
95.	MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA COMPLETA 1/2" COM 50 M	UN	20	292,21	R\$ 5.844,20
96.	MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA COMPLETA 3/4" COM 50M	UN	06	693,46	R\$ 4.160,76
97.	MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA DE 3/4" COM 30 M	UN	06	438,05	R\$ 2.628,30
98.	MANGUEIRA PRETA 1 ROLO COM 100 M	RL	06	1.190,45	R\$ 7.142,70
99.	MARTELO COM UNHA COM CABO DE MADEIRA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL. ACABAMENTO POLIDO E ENVERNIZADO, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI, TAMANHO 29MM.	UNI	40	63,15	R\$ 2.526,00
100.	MARTELO DE BORRACHA PRETA COM CABO DE MADEIRA 40MM	UN	10	24,85	R\$ 248,50
101.	MODULO DE ANDAIME 1,00 X 1,50 M TODOS OS COMPONENTES ATENDENDO A NBR18. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E TUBOS REFORÇADOS. MONTANTES: TUBO 42,4 X 2,65 MM, TRAVESSAS TUBO: 33,7 X 2,25 MM, TRAVA DA TRAVESSA TUBO: 26,9 X 2,00 MM. PESO ATÉ 11,5 KG.	UN	10	452,50	R\$ 4.525,00
102.	NÍVEL DE ALUMINIO 10 NÍVEL DE BOLHA	UN	10	53,66	R\$ 536,60
103.	NÍVEL DE BOLHA COM CORPO EM ALUMÍNIO COM COMPRIMENTO ENTRE 30 E 50 CM	UNI	20	41,31	R\$ 826,20
104.	PÁ DE BICO EM AÇO, COM COMPRIMENTO ENTRE 100 E 120 CM, CABO DE MADEIRA E TERMINAÇÃO "Y" METÁLICA.	UNI	30	80,33	R\$ 2.409,90
105.	PÁ METÁLICA COM CABO DE MADEIRA PARA JARDINAGEM LARGURA 19 CM COMPRIMENTO 33 CM	UN	50	52,36	R\$ 2.618,00
106.	PEDRA ESMERIL FINA	UN	20	47,20	R\$ 944,00
107.	PEDRA ESMERIL GROSSA	UN	20	49,82	R\$ 996,40
108.	PEDRA DE DESBASTE PARA LIXADEIRA	UN	30	32,72	R\$ 981,60
109.	PICARETA DE FERRO, COM CABO DE MADEIRA.	UNI	40	686,05	R\$ 27.442,00
110.	PISO METÁLICO 1,5M PARA ANDAIME, COM FUROS E RANHURAS SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,90MM, COMPOSIÇÃO EM AÇO CARBONO, COM ENCAIXE E TRAVA PARA ANDAIME DE MEDIDAS 1,00 X 1,50 M, SEGUINDO AS NORMAS VIGENTES.	UN	06	717,02	R\$ 4.302,12
111.	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3/25 08	UN	30	44,54	R\$ 1.336,20
112.	PRUMO CROMADO 750 GRS	UN	20	45,37	R\$ 907,40
113.	RASTELO TIPO VASSOURA REGULAVEL COM 16 DENTES	UN	50	46,50	R\$ 2.325,00
114.	REGADOR PLASTICO 10 LITROS	UN	30	48,82	R\$ 1.464,60
115.	REGUA PARA PEDREIRO EM ALUMINIO 1,50 M	UN	20	76,10	R\$ 1.522,00
116.	RODÍZIOS GIRATÓRIOS ESPIGA CM FREIO E TRAVA PARA		06	490,73	R\$ 2.944,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

	ANDAIME CONFORME PADRÕES DA NBR6494 E NBR 18. COMPOSIÇÃO EM AÇO COM ACABAMENTO ZINCADO. ALTURA SEM ESPIGA: 186MM, ALTURA DA ESPIGA: 140MM. DIAMETRO 6" E ESPESSURA 32MM.	UN			
117.	SABRE PARA MOTOSSERRA 18 34 DENTES	UN	06	401,35	R\$ 2.408,10
118.	SABRE PARA MOTOSSERRA 28 DENTES	UN	06	311,77	R\$ 1.870,62
119.	SABRE PARA MOTOSSERRA 32 DENTES	UN	06	388,10	R\$ 2.328,60
120.	SABRE PARA MOTOSSERRA 36 DENTES	UN	02	364,60	R\$ 729,20
121.	SACHO COM CABO PARA JARDINAGEM	UN	100	50,07	R\$ 5.007,00
122.	SACOLA PLÁSTICA PARA MUDA NA COR PRETA TAM. GRANDE 25X25CM PCT COM 1000UN	UN	10	387,50	R\$ 3.875,00
123.	SACOLA PLÁSTICA PARA MUDA NA COR PRETA TAM. MEDIO 15X20CM PCT COM 1000UN	PC	10	323,75	R\$ 3.237,50
124.	SACOLA PLÁSTICA PARA MUDA NA COR PRETA TAM. PEQUENO 08X15CM PCT COM 1000 UN	PC	10	243,13	R\$ 2.431,30
125.	SERROTE LÂMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO E LIXADO. CABO DE PLÁSTICO. DENTES TRAVADOS. 7 DENTES POR POLEGADA. PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES. TAMANHO: 18"	UNI	20	69,24	R\$ 1.384,80
126.	SPRAY DESENGRIPANTE MODELO: TUBO DE AEROSSOL PRODUTO COM FUNÇÃO ANTICORROSIVA E LUBRIFICANTE	UNI	50	32,07	R\$ 1.603,50
127.	SPRAY LIMPA CONTATO ELÉTRICO MODELO: TUBO DE AEROSSOL PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL	UNI	30	28,69	R\$ 860,70
128.	TRENA COM FITA DE AÇO TAMANHO: 3 METROS FITA EM AÇO COM PINTURA FOSCA ANTIRREFLEXO E NUMERAÇÃO CONTÍNUA. GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS BOTÃO DE TRAVAMENTO E CLIPE METÁLICO PARA CINTO.	UNI	30	19,24	R\$ 577,20
VALOR TOTAL LOTE 02 =====>				R\$ 262.783,38	

LOTE 03 (EPI PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS)					
ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1.	BOTA EM COURO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL TAMANHO DE 38 A 44.	PAR	100	67,50	R\$ 6.750,00
2.	BOTA EM PVC CANO CURTO - COR PRETA - SUPERFÍCIE DO CANO ESPELHADA; COM FORRAÇÃO 100% POLIÉSTER; SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, DE USO PROFISSIONAL; ESPESSURA DO SOLADO: 6 MM; ALTURA DO CANO: CURTO 13,5 CM (BASE Nº 42); LEVEZA E CONFORTO EXTRA - MELHOR GRIP DO MERCADO, SOLADO COM ESPESSURA SUPERIOR. NORMA: ABNT NBR ISO 20347:2008 - PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. TAMANHO DO 35 AO 44.	PAR	100	107,30	R\$ 10.730,00
3.	BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO - BOTINA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO RASPA FORRADO, PALMILHA DE	PAR	100	89,26	R\$ 8.926,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

	MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO, E PALMILHA ANTIMICROBIANA SOLADO DE PU BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. BIQUEIRA EM POLIPROPILENO (PLÁSTICO). TAMANHO DO 38 A 44				
4.	CALÇADO DE PROTEÇÃO CANO LONGO - REFORÇO LATERAL PARA PROTEÇÃO NOS TORNOZELOS, ESTRIAS HORIZONTAIS QUE FACILITAM O CALÇAR; SOLADO ANTIDERRAPANTE; SEM BIQUEIRA; ATIVIDADES COM PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL. EX: INDÚSTRIAS QUÍMICAS EM GERAL (QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, PLATAFORMAS PETROLÍFERAS), POSTOS DE GASOLINAS, TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, USINAS DE CANA DE AÇÚCAR, SANEAMENTO BÁSICO, AGRICULTURA E JARDINAGEM. TAMANHO DE 35 A 44	PAR.	100	115,55	R\$ 11.555,00
5.	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR , TECIDO PET DRY EXTREME COOL, 100% POLIAMIDA, COM TRATAMENTO BACTERIOSTÁTICO A BASE DE ÍONS DE PRATA E PROTEÇÃO UVA E UVB – FPS 50, COM LOGOMARCA SUBLIMADA NAS COSTAS E FRENTE. COR: DIVERSAS, TAMANHO P, M, G E GG.	UND.	300	64,37	R\$ 19.311,00
6.	CAPA DE CHUVA EM PVC LONGA - (MATERIAL EM TELA SINTETICA REVESTIDA COM PVC, COM CAPUZ E 5 BOTOES DE PRESSÃO, CONFECCIONADO EM SOLDA ELETRONICA TAMANHOS DE P A EG	UND.	300	44,48	R\$ 13.344,00
7.	CAPACETE CONJUGADO COM PROTETOR ARTICULADO PARA ROÇADEIRA.	UND.	50	151,50	R\$ 7.575,00
8.	CAPACETE H-700 COM SUSPENSÃO FACIL E REFLETIVO CLASSE B - CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, CINZA, LARANJA, MARROM, VERDE E VERMELHO; CASCO MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; COM REFLETIVO ; SUSPENSÃO FACIL ; POSSUI FENDAS LATERAIS (SLOT) PARA QUE SEJAM ACOPLADOS PROTETORES AUDITIVOS; APARADOR DE SUOR; TIRA 6 PONTOS PARA CASCO VENDIDO SEPARADAMENTE; O MAIOR VALOR ADMISSÍVEL POR EXEMPLAR É 4450 N; RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO - UM PRUMO CAI EM QUEDA LIVRE DE UMA ALTURA DE 1 M; O PRUMO NÃO DEVE TOCAR A CABEÇA- PADRÃO; RESISTÊNCIA AO IMPACTO EM AMOSTRAS CONDICIONADAS À QUENTE E À FRIO - A MÉDIA DA FORÇA TRANSMITIDA (IMPACTO DE UM PROJÉTIL DE AÇO DE 3,6 KG) DEVE SER MENOR QUE 3780 N. TESTES REALIZADOS SEGUNDO A NBR 8221:200 PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.	UND	50	79,73	R\$ 3.986,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

9.	CINTO PARA ELETRICISTA COM TALABARTE - CONTENDO: 02 ARGOLAS DE ANCORAGEM UTILIZADAS EM CONJUNTO PARA POSICIONAMENTO EM FITA DE POLIÉSTER DE 45MM DE LARGURA E FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO EM AÇO E CROMADO, ARGOLA EM AÇO E GALVANIZADO TAMANHO ÚNICO.	UND.	20	330,10	R\$ 6.602,00
10.	CINTO PARA ROÇADEIRA.	UND.	20	239,38	R\$ 4.787,60
11.	CINTOS DE SEGURANÇA - CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER DE 45MM PARA TRABALHO EM ALTURA, POSSUI 1 PONTO DE ANCORAGEM DORSAL, DOTADO DE TRÊS FIVELAS DUPLAS SEM PINO, CONFECCIONADOS EM AÇO FORJADO PARA REGULAGEM. O CINTURÃO POSSUI UMA ARGOLA EM D DE AÇO FORJADO FIXADO AO CINTO ATRAVÉS DE UM PASSADOR PLÁSTICO SIMPLES, E UMA FITA DE POLIÉSTER DE 25MM UTILIZADA PARA AJUSTE PEITORAL. APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO UTILIZADA EM TRABALHOS COM DIFERANÇA DE NÍVEL ACIMA DE 2M, ONDE HAJA RISCO DE QUEDA E NECESSITE DE MOVIMENTAÇÃO.	UND.	12	243,43	R\$ 2.921,16
12.	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 06 LITROS CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 9L. TAMPA SUPERIOR PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO DE GELO. PÉS RETRÁTEIS. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE, NO MÍNIMO, 10 HORAS. ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO), LIVRE DE CFC. MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL.	UNI	60	141,00	R\$ 8.460,00
13.	LUVA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO , PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. PACOTE COM 100 LUVAS.	PCT	200	44,63	R\$ 8.926,00
14.	LUVA NITRILON: FORRO 100% ALGODÃO; REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL; DORSO VENTILADO; PUNHO EM MALHA COM ELÁSTICO; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE; CONSTRUÇÃO CIVIL, COLETA DE RESÍDUOS URBANOS E INDUSTRIAIS, CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS, COLHEITA AGROINDUSTRIAL, MANUTENÇÃO E MANUSEIO DE PEÇAS SECAS OU ÚMIDAS.	PAR	50	25,10	R\$ 1.255,00
15.	LUVA TÉRMICA DE ALTA TEMPERATURA PARA COZINHA INDUSTRIAL, COM 5 DEDOS.	PAR	10	241,43	R\$ 2.414,30
16.	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA – LUVA DE SEGURANÇA EM QUATRO FIOS DE ALGODÃO; PIGMENTOS ANTIDERRAPANTE DE PVC NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS; CONFECCIONADA COM CINCO FIOS MISTOS E MALHA; SEM COSTURA; PUNHO DE 5CM.	PAR	100	5,18	R\$ 518,00
17.	LUVAS NITRÍLICAS - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO, SEM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO, COMPLETAMENTE TEXTURIZADA, LUVA DESCARTÁVEL NITRÍLICA SEM AMIDO. TAMANHO G	PAR	100	12,55	R\$ 1.255,00
18.	MACACÃO SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA TAM. G C/ BOTAS ACOPLADAS Nº 39 AO 44	UND.	10	418,63	R\$ 4.186,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

19.	MÁSCARA FACIAL COMPLETA (FILTRO DUPLO) - RESPIRADOR DO TIPO FACIAL COMPLETA E OPERA COM FILTROS DUPLOS, MOLDADO EM SILICONE, ÁREA DE VEDAÇÃO EM SILICONE, TIRANTE VISOR EM POLICARBONATO, COPA NASAL COM DIAFRAGMA DE VOZ, VÁLVULA DE INALAÇÃO E EXALAÇÃO.	UND.	10	345,36	R\$ 3.453,60
20.	MASCARA RESPIRATÓRIA DESCARTAVEL SEM VALVULA.	UND.	1000	3,13	R\$ 3.130,00
21.	MÁSCARA SEMI-FACIAL (FILTRO DUPLO) - LEVE E CONFORTÁVEL; PERMITE BOA COMUNICAÇÃO, FÁCIL RESPIRAÇÃO E EXPIRAÇÃO; EXCELENTE VEDAÇÃO; POSSUE AJUSTE NO ELÁSTICO; RESPIRADOR SEMIFACIAL OPERA COM FILTROS DUPLOS, MOLDADO EM ELASTÔMERO SINTÉTICO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO E INALAÇÃO, TIRANTE FIXO.	UND.	02	326,67	R\$ 653,34
22.	ÓCULOS AV POLICARBONATO (TRABALHO A CÉU ABERTO) - DESIGN MODERNO, COM PROTEÇÃO FRONTAL E PARCIALMENTE LATERAL, COM FORMATO QUE PERMITE CONFORTO E BOA ADERÊNCIA A FACE, COM LENTE FORMADA POR ÚNICA PEÇA, PROTETOR NASAL UNIVERSAL. PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E VENTILAÇÃO INDIRETA E FILTRA 99,9% DE RADIAÇÃO UV. REF.217729; LENTE ANTI- RISCO; PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS. INDÚSTRIAS EM GERAL E TRABALHOS A CÉU ABERTO.	UND.	200	32,48	R\$ 6.496,00
23.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO, COM ARMAÇÃO DE NÁILON E HASTES REGULÁVEIS.	UND.	100	12,33	R\$ 1.233,00
24.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FÊNIX – TRATAMENTO ANTI-RISCOS; ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO; HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO; APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE; PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB.	UND.	50	12,50	R\$ 625,00
25.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LENTES TRANSPARENTE TIPO LABRADOR.	UND.	100	9,55	R\$ 955,00
26.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA SOLDADOR COM PROTEÇÃO LATERAL.	UND.	20	20,28	R\$ 405,60
27.	PERNEIRA CHAPA DE AÇO ITALA PROTEÇÃO ATÉ O JOELHO ROÇADEIRA	UND.	10	64,00	R\$ 640,00
28.	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG - ATENUAÇÃO: 16 DB ; TIPO DE PLUG: COM CORDÃO EM POLIÉSTER, EM COPOLÍMERO (SILICONE)	UND.	100	5,58	R\$ 558,00
29.	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA - PROTETOR AUDITIVO DE SEGURANÇA TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM	UND.	20	93,09	R\$ 1.861,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

	PLÁSTICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS (QUE ENTRAM EM CONTATO COM A CABEÇA DO USUÁRIO) E NO INTERIOR DAS CONCHAS.				
30.	PROTETOR DE NUCA SOLAR - BONÉ TIPO LEGIONÁRIO, COM ELÁSTICO E COM CAPUZ PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO, CONTRA RISCOS DE ORIGEM TÉRMICA.	UND.	100	175,25	R\$ 17.525,00
31.	ROUPA ADEQUADA PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDAS - LUVAS DE BORRACHA NITRÍLICAS; AVENTAL IMPERMEÁVEL; BOTAS IMPERMEÁVEIS; JALECO E CALÇA TECIDO HIDRO-REPELENTE.	UND.	05	437,04	R\$ 2.185,20
32.	TOUCA DESCARTÁVEL TNT (UNISSEX) – TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA TAMANHO ÚNICO. UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC.	100	26,00	R\$ 2.600,00
33.	TOUCA TELA - C. GARANTINDO A HIGIENE E A VENTILAÇÃO DOS CABELOS. TAMANHO ÚNICO COM FECHAMENTO EM LAÇO.	UND.	10	58,25	R\$ 582,50
VALOR TOTAL LOTE 03 =====>				R\$ 166.406,90	

Valor Total Estimado lote 01: R\$ 280.356,48

Valor Total Estimado lote 02: R\$ 262.790,58

Valor Total Estimado lote 03: R\$ 166.406,90

VALOR TOTAL GERAL R\$ 709.553,96

Fonte de Pesquisa: base fonte principais de pesquisa: **pesquisa de cotações.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(AO REDIGIR A PRESENTE PROPOSTA, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
Prefeitura Municipal de Jacobina
Ao Agente de Contratação.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UN D	QUANT.	MARC A	VL T UNT	VLR TOTAL
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos itens será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

documento similar, no endereço indicado pela Secretaria requisitante, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025

À

Prefeitura Municipal de Jacobina
Ao Agente de Contratação.

DECLARAÇÃO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade
de responsável legal da proponente, _____, CNPJ nº _____,
declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que
acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à
qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital
e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos
da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e CPF nº, declara, para fins do disposto no Inc. VI do Art. nº 68 da
Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025

À
Prefeitura Municipal de Jacobina
Ao Agente de Contratação.

DECLARAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jacobina, antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025

DECLARAÇÃO

[nome da empresa], qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025

À
Prefeitura Municipal de Jacobina
Ao Agente de Contratação

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025

DECLARAÇÃO

A(razão social da empresa), CNPJ nº.....,
localizada à, declara, em conformidade com a lei nº 14.133/2021,
que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de
Jacobina – **PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025**

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.197.586/0001-30, representada pelo Prefeito, Sr^a. Valdice Castro Vieira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 185.050.905-00 e portador do RG nº 935224 SSP/BA SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no Diário Oficial de XX/XX/2025, Processo Administrativo nº 239/2025, RESOLVE registrar os preços da Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS, FERRAMENTAS MOTORIZADAS PORTÁTEIS, FERRAMENTAS MANUAIS, MÁQUINAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jacobina/BA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025 - SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças.

3.2 Além do gerenciados, o objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Conforme disposto no **art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, será permitida a **adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública** à presente Ata de Registro de Preços, observadas as seguintes condições:

- A adesão dependerá da **anuência do órgão gerenciador** (Prefeitura Municipal de Jacobina/BA);



- Os quantitativos máximos a serem adquiridos por órgãos não participantes não poderão **exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na ata;
 - O **somatório das adesões não poderá ultrapassar o dobro** do quantitativo registrado para cada item;
 - O fornecedor registrado deverá aceitar os pedidos dos órgãos aderentes, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e participantes originais;
 - As condições e preços praticados deverão ser os mesmos estabelecidos na ata, vedada qualquer diferenciação.
- Essa previsão visa **ampliar a economicidade e a eficiência administrativa**, permitindo que outros entes públicos se beneficiem das condições obtidas pelo Município de Jacobina/BA, sem comprometer a execução contratual local.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada, através da Conta Corrente nº xxxxxxxx, Agência nº xxxxx, Banco xxxxxxxxxx, ou cheque nominal em favor da Contratada..

9.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura.

9.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

9.3.1 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal abrangendo inclusive as Contribuições Previdenciárias, Estadual e Municipal; Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, dentro de seu período de validade;



9.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

11.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3 - Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7 - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

11.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

12.3 - Entregar os materiais nos prazos estipulados na Cláusula Décima deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

12.4 - Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os materiais devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.6 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.

12.7 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.8 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9 - Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

12.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12.11 - Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

12.12 - Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

12.13 - Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante.

12.14 - Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante.

12.15 - Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

12.16 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jacobina (BA), ____ de _____ de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
VALDICE CASTRO VIEIRA DA SILVA
PREFEITA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do fornecedor

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA E DO OUTRO A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.197.586/0001-30, representada pelo Prefeito, Sr^a. Valdice Castro Vieira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 185.050.905-00 e portador do RG nº 935224 SSP/BA SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, ...e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada, para AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS, FERRAMENTAS MOTORIZADAS PORTÁTEIS, FERRAMENTAS MANUAIS, MÁQUINAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jacobina/BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - SRP**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura contratual, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
Unidade Orçamentária:



Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGP-M (Índice Geral de Preços — Mercado)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A garantia será de acordo o especificado no Termo de Referência, anexo I.



9. CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

9.1. A presente contratação baseia-se pela realização de processo licitatório, na modalidade de Pregão Nº 030/2025, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/2021, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jacobina - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Jacobina (BA), ____ de _____ de 2025

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: